



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000006/2024
Processo: 10214-00 2024

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº00006/2024 de Autoria da Vereadora Aparecida Oliveira Pinto para alteração do art. 73, §1º da Lei 8730/1995, que passaria a vigor com a seguinte redação:

"§ 1º A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, as operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem prejuízo do recebimento do adicional de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, enquanto durar o afastamento."

O presente tema é de fundamental atenção e necessidade para que as servidoras possam usufruir de um período para gestação e amamentação distante da periculosidade e penosidade de determinados ambientes de trabalho.

Assim sendo, com base nas diretrizes do Regimento Interno quanto à competência desta Comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 03 de fevereiro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL